1870
PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 19/03/04 Horas 16:00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2004

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.393/2003 de 22 de dezembro de 2.003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.003, a ação de ajuda financeira a Lar e Creche São Francisco, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.120.947/0001-61, estabelecida no Município de Ipameri-GO, situado à Rua Vereador Luiz de Oliveira, 39, Centro, CEP 75.780-000, com duração de 01 (um) ano, destinado a fomentar programas e serviços sócios educativos para crianças e adolescentes carentes, visando seu desenvolvimento integral, inclusão permanência e sucesso escolar e integração na família e na comunidade, observando as diretrizes contidas no Programa Ação Continuada Creche Manutenção.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 10.204,60 (dez mil, duzentos e quatro reais, sessenta centavos), em parcelas, à medida que os recursos financeiros forem liberados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica igualmente autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 10.204,60 (dez mil, duzentos e quatro reais, sessenta centavos).

Art. 5º - Ficam convalidados os pagamentos/repasses efetuados, neste exercício de 2.004, a entidade conveniada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal